



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada em limpeza, reparos e manutenção de calhas, para prestar serviço na Inspetoria de Pontes e Lacerda/MT.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.2. Considerando o período de chuva e a situação emergencial de reposição de vedações e troca de calha, é necessária a contratação de empresa especializada em vedação e substituição de calhas e rufos na Inspetoria de Pontes e Lacerda, conforme Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Produto/Descrição	Quantidade
01	Instalação de calha modelo vista pingadeira para contra rufo	4,83 m
02	Aplicação de veda calha e refixação de contra rufos e calha cocho	64,80 m

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 O serviço será realizado na Inspetoria de Pontes e Lacerda-MT, na Rua Virginia Azambuja, nº505, Bairro Centro, Pontes e Lacerda – MT, CEP:78250-000, Telefone (65) 3266-2247.

4.2 Será recusado o objeto que não atender as especificações do Contrato ou que não estiverem adequados.

4.3 Os produtos entregues deverão atender as especificações do Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante.

4.4 Garantia dos serviços 12 meses à partir da data do aceite.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

5. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1.1.1 Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista;

5.1.1.2 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.1.1.3 Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada (a comprovação deve abranger os tributos mobiliários e os imobiliários);

5.1.1.4 Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada;

5.1.1.5 Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5.1.1.6 Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

5.1.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa).

7. ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os serviços serão realizados na Inspetoria de Pontes e Larcada-MT.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Assumir toda a responsabilidade em relação a logística dos produtos citados neste Termo de Referência;

8.2 Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados conforme Nota de Empenho, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

- 8.3 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto desta locação;
- 8.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Receber da Contratada os serviços na data que será definida pela Gerência deste Conselho no mês de dezembro, se estão de acordo com as especificações determinadas.
- 9.2 Realizar o pagamento à Contratada até 15 (quinze) dias após apresentação, pela contratada, da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
- 9.3 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente à locação do espaço.
- 9.4 Enviar a nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA.
- 9.5 Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.
- 9.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no decorrer da locação.
- 9.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;
- 9.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 A contratada deverá apresentar Nota Fiscal para o devido pagamento, emitida em nome do CREA-MT, com menção expressa ao número da nota de empenho, devendo constar nome e número do banco, código da agência e número da conta corrente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

10.2 Apresentada a fatura, caberá ao Fiscal do Contrato, atestar a entrega do objeto, encaminhando o documento para as providências referentes ao pagamento, observando regularidade junto à CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e comprovação da manutenção de regularidade dos débitos trabalhistas, dos tributos federais, estaduais e municipais da Contratada.

10.3 O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do serviço.

10.4 A Contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da conta 6.2.2.1.1.01.04.09.022 – Demais Serviços Profissionais.

12. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1 A fiscalização objeto desta contratação ficará ao cargo da servidora Adriana Imbriani, Portaria nº 014/02019, designada pela Superintendência Operacional do CREA-MT.

Cuiabá, 18 de Outubro de 2021.


Adriana Imbriani
Gerencia de Logística
Portaria nº 014/2019

Adriana Imbriani
Gerencia de Logística